



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 010/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa eventual e futura para serviço de buffet com entrega de coquetel e lanches pronto para consumo no local dos eventos nas solenidades/eventos promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, **conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.**

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 28/04/2026 (terça-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 23 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Total
01	Contratação de empresa eventual e futura para serviço de buffet com entrega de coquetel e lanches pronto para consumo local dos eventos nas solenidades/eventos promovidos Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo Referência. VIDE ANEXO I.	01	SV	
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

ANEXO I

CARDÁPIO 01 – COQUETEL (SOLENIIDADES) – 560 PESSOAS (140 POR EVENTO)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1400	10 unidades/pessoa	Salgados diversos (esfirra de carne, empadinha de frango, salsicha empanada, mini pizza de calabresa)		
2	2	unidades/pessoa	Mini hambúrguer (porção teen)		
3	100	gramas/pessoa	Bolo gelado de chocolate		
4	150	gramas/pessoa	Salada de frutas (morango, banana, uva, maçã)		
5	300	ml/pessoa	Suco natural (laranja ou uva)		
6	300	ml/pessoa	Refrigerante (Coca-Cola ou Guaraná Antártica)		

CARDÁPIO 02 – KIT LANCHE – 1000 PESSOAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	unidade	Sanduíche (pão de forma com patê de frango ou pão francês com requeijão cremoso, presunto, muçarela, alface e tomate)		
2	200	ml/unidade	Suco natural (garrafinha), sabores laranja ou uva		
3	22	gramas/unidade	Doce (paçoca ou banana em tablete)		



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

CARDÁPIO 03 – BUFFET (CAPACITAÇÕES) – 280 PESSOAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	unidades/pessoa	Pão de queijo (100g cada)		
2	2	unidades/pessoa	Bolo de cenoura com calda ou bolinho de chuva		
3	3	unidades/pessoa	Mini sanduíche pão de forma com patê de frango, alface e tomate		
4	2	unidades/pessoa	Croissant presunto e queijo		
5	120 a 150	gramas/pessoa	Salada de frutas (morango, banana, melão, maçã) com ou sem creme		
6	300	ml/pessoa	Suco natural (laranja ou uva)		

CARDÁPIO 04 – BUFFET (EVENTOS EDUCAÇÃO CIDADÃ) – 280 PESSOAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	fatias/pessoa	Torta de frango		
2	2	unidades/pessoa	Croissant com patê de cream cheese, peito de peru, alface e tomate		
3	3	unidades/pessoa	Pastel assado de carne moída		
4	2	unidades/pessoa	Bolo de cenoura com calda ou bolinho de chuva		
5	1	unidade/pessoa	Espetinho de frutas (melancia, uva, abacaxi, manga)		
6	300	ml/pessoa	Suco natural (laranja ou acerola)		



Câmara Municipal de Ipatinga

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de empresa eventual e futura para serviço de buffet com entrega de coquetel e lanches pronto para consumo no local dos eventos nas solenidades/eventos promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, que serão realizados no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme tabela abaixo.

1.2. Especificação do cardápio:

O

SOLENIIDADE	DATA	PÚBLICO ALVO	CARDÁPIO	TOTAL PREVISTO
Diplomação dos Vereadores Mirins Eleitos Titulares e Suplentes	28/05/2026	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	01	140
Posse dos Vereadores Mirins Eleitos Titulares	26/06/2026	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	01	140
Aluno Nota 10 Escolas Municipais, Estaduais e Particulares	25/08/2026 e 26/08/2026	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	01	140 x 2 (dois) eventos= 280
Eventos reuniões da Câmara Mirim, Gincana do Saber e visita de alunos	Previsão de 12 (doze) eventos no ano	Vereadores Mirins, alunos visitantes, professores e convidados	02	1000
Capacitação/ Treinamentos e outros eventos da Educação Cidadã Cardápios 03 e 04	Previsão 02 (dois) eventos no ano	Servidores/ Convidados	03 e 04	280 de cada cardápio

cardápio deverá atender a um público variado, oferecendo diversidade e qualidade nos itens servidos. A seguir, a sugestão de itens para o coquetel:



Câmara Municipal de Ipatinga

- Itens do coquetel para as solenidades da Câmara Mirim e Alunos Nota 10 (Previsão de 04 (quatro) eventos):

CARDÁPIO 01

SALGADOS (1.400 salgados) por evento

- Esfirra aberta de carne
- Empadinha de frango
- Salsicha empanada
- Mini pizza de calabresa

Obs. Em quantidade proporcionais de 10 (dez) unidades de salgados por pessoa. Os salgados deverão ser divididos em quantitativos iguais.

PORÇÃO TEEN (2 unidades por pessoa)

- Mini hambúrguer

SOBREMESAS

- Bolo gelado de chocolate- Peso 100 gramas por pessoa- A ser servido gelado em pote transparente descartável com colher. Deverá ser armazenado em recipiente térmico para que seja mantida a sua temperatura. O recipiente térmico será fornecido pela contratada.
- Salada de frutas cortadas (morango, banana, uva, maçã) com opções de creme de leite e sem creme de leite. A ser servido gelado em pote transparente descartável com colher. Peso 150 gramas por pessoa.

BEBIDAS INCLUÍDAS

- Suco natural de frutas de sabores variados (laranja e uva), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 300ml por pessoa;
- Refrigerante de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 300ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;

- Itens de lanches (cardápio 02) para as reuniões da Câmara Mirim, Gincana do Saber e visita de alunos. Pedido fracionado com no mínimo 30 (trinta) lanches por evento. Poderá ocorrer 12 (doze) eventos estimados no ano com pedido mínimo de 30 (trinta) lanches podendo chegar até 80 (oitenta) lanches por evento. Total de lanches previsto no ano: 1000 (mil);

CARDÁPIO 02



Câmara Municipal de Ipatinga

Kit lanches contendo os seguintes itens:

- Sanduíche natural com as seguintes opções de recheio (pão de forma com patê de frango, alface e tomate) ou sanduíche com a seguinte opção de recheio (pão francês com requeijão cremoso, presunto, mussarela, alface e tomate);
- Bebidas: Suco natural sabores: de laranja ou uva servido na garrafinha de 200 ml;
- Docinho de paçoca ou banana em tablete tamanho 22g. Deverá ter opção em diet.

Obs. O fornecedor deverá oferecer as opções acima citadas podendo variar a cada contratação, conforme solicitação do gestor do contrato. Os kits deverão ser embalados em bandejas plásticas e condicionados em suportes térmicos para manter os produtos alimentícios frescos e o suco gelado.

Itens de Buffet (cardápio 03 e 04) para capacitações, treinamentos e outros eventos da Educação Cidadã. Pedido fracionado com no mínimo 40 (quarenta) lanches de cada cardápio por evento podendo chegar a 140 (cento e quarenta) de acordo com a disponibilidade do saldo. Poderá ocorrer 02 eventos ao longo do ano. Total de lanches: 280 de cada cardápio.

Cardápio 03

- Pão de queijo (100 gramas cada unidade) 02 (dois) por pessoa;
- Bolo de cenoura com calda de chocolate ou bolinho de chuva (100 gramas por pessoa/unidade) 02 (dois) por pessoa;
- Mini sanduíche pão de forma com patê de frango com alface e tomate (100 gramas por pessoa/unidade)- 3 (três) por pessoa;
- Croissant no sabor presunto e queijo (115 gramas por pessoa/unidade) 2 por pessoa;
- Salada de frutas cortadas (morango, banana, melão, maçã) servido in natura com opção de creme de leite a parte. Servida cortadas em vasilhame grande para poder servir com opção creme de leite a parte. Peso de 120 gramas a 150 gramas aproximado;
- Bebidas: Suco natural sabores: (laranja ou uva) 300 ml por pessoa.

Cardápio 04

- Torta de frango (150 gramas por pessoa/unidade) 02 fatias por pessoa;



Câmara Municipal de Ipatinga

- Croissant recheado com patê com cream cheese, peito de peru, alface e tomate (115 gramas por pessoa/unidade) 02 unidades por pessoa;
 - Pastel assado de carne moída (150 gramas por pessoa) 03 unidades por pessoa;
 - Bolo de cenoura com calda de chocolate ou bolinho de chuva (100 gramas por pessoa) 02 por pessoa;
 - Salada de frutas servida em palitos ou espetinho de frutas com as seguintes frutas: melancia, uva, abacaxi e manga. Espetinho tamanho 25 cm de comprimento. 01 (um) por pessoa. Peso de 120 gramas e 150 gramas aproximado. Servir em balde que contém gelo para manter as frutas frescas;
 - Bebidas: Suco natural sabores (laranja ou acerola) 300 ml por pessoa.
- 1.3.** O serviço, objeto desta contratação, é considerado comum, pois se enquadra na classificação nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.4.** As datas previstas para realização dos eventos poderão ser alteradas pela Câmara Municipal de Ipatinga, conforme necessidade da Câmara, que comunicará, imediatamente, à empresa vencedora.
- 1.5.** Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga realiza periodicamente solenidades, capacitações e eventos institucionais que promovem a disseminação do conhecimento legislativo, o fortalecimento da cidadania e a interação entre parlamentares, servidores e a sociedade em geral. Tais eventos demandam uma estrutura de recepção adequada para proporcionar um ambiente institucional acolhedor, condizente com a representatividade e a relevância dos temas abordados. Dessa forma, é essencial garantir condições apropriadas para a permanência dos participantes, incluindo autoridades e convidados, ao longo das atividades realizadas no Plenário da Câmara.

A ausência de um suporte adequado à recepção dos convidados pode comprometer a experiência dos participantes, afetando a percepção da organização e a efetividade dos eventos promovidos. Alternativas como a disponibilização de espaços próprios para alimentação dentro da Câmara Municipal são limitadas, dada a ausência de estrutura específica para esse fim. Além disso, outras soluções, como a utilização de restaurantes próximos, podem gerar dificuldades logísticas, dispersão dos participantes e custos adicionais com deslocamentos. Considerando a necessidade de manter a organização e o protocolo das solenidades, torna-se imprescindível avaliar alternativas que permitam atender a esse requisito de forma eficiente.



Câmara Municipal de Ipatinga

Ressalta-se, ainda, que o Primeiro Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2024 vigente não mais atende ao interesse da Câmara, especialmente em razão da baixa qualidade do cardápio ofertado, o qual não contempla opções alinhadas à alimentação saudável, tampouco corresponde às expectativas institucionais quanto à qualidade, apresentação e variedade dos itens disponibilizados.

Portanto, há a necessidade de identificar e analisar as soluções disponíveis para atender de modo adequado às solenidades e eventos da Escola do Legislativo, previstos para realizarem-se no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, quanto ao fornecimento de coquetel e lanches às autoridades, vereadores mirins e convidados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa eventual e futura para serviço de buffet com entrega de coquetel e lanches prontos para consumo no local do evento em solenidades/eventos promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga. O serviço contemplará o fornecimento de alimentos e bebidas devidamente acondicionados, a disponibilização de equipe de atendimento e a remoção completa de resíduos ao final de cada evento, garantindo a organização e a higiene do ambiente.

O serviço contratado deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- **Fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo**, respeitando normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação.
- **Acondicionamento adequado**, com transporte em recipientes térmicos que garantam a conservação da qualidade e temperatura dos produtos até o momento do consumo.
- **Equipe de atendimento** composta por, no mínimo, três profissionais uniformizados e treinados para servir os convidados, repor os itens e manter a organização do espaço. Considerando a quantidade de 01 (um) garçom para cada 40 (quarenta) pessoas.
- **Estrutura para serviço**, incluindo bandejas, rechauds, talheres, copos e guardanapos descartáveis biodegradáveis ou reutilizáveis, além de mesas, toalhas e outros itens para acomodação do coquetel e melhor organização do espaço.
- **Limpeza e organização**, com recolhimento de todos os resíduos, vasilhames descartáveis e demais materiais ao final de cada evento.



Câmara Municipal de Ipatinga

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A empresa contratada deverá dispor de serviço de frete apropriado ao transporte de alimentos;
- 4.2- Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que mantenham as condições de temperatura adequadas dos alimentos;
- 4.3- A empresa vencedora deverá apresentar junto à documentação exigida, o Alvará da Vigilância Sanitária;
- 4.4- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5- Atendimento deverá ser por equipe uniformizada, treinada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento do serviço. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 04 (quatro) garçons e/ou garçonetes para atender eventos dos cardápios 01, 03 e 04. A quantidade de garçons pode variar considerando 01 (um) garçom para cada 40 pessoas no evento, conforme quantidade solicitada.
- 4.6- A empresa deverá disponibilizar os alimentos em bandejas e rechauds, com reposição durante o evento.
- 4.7- Todos os vasilhames serão disponibilizados pela empresa contratada sendo responsável pelo recolhimento dos utensílios utilizados na prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- A empresa contratada executará os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 5.2- Os itens relacionados no cardápio não poderão sofrer alteração, salvo em caso de motivo relevante, com a aprovação do gestor do contrato. Havendo necessidade de alteração dos itens, deverá ser mantido o padrão de qualidade;
- 5.3- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens que mantenham a conservação de sua temperatura, respeitando o prazo de 30 minutos antes do horário programado para serem servidos aos presentes;
 - 5.3.1- O horário da prestação do serviço sera informado pelo gestor de contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias, via e-mail ou por telefone;



Câmara Municipal de Ipatinga

- 5.4- Todo o serviço deverá ser entregue pela empresa contratada na sede da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro- Ipatinga, atendendo aos horários e datas informados pelo gestor;
- 5.5- A empresa deverá disponibilizar todos os utensílios necessários, como bandejas, talheres, copos e embalagens térmicas, para acondicionar os alimentos a serem servidos;
- 5.6- O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho correrá por conta da empresa contratada;
- 5.7- A empresa deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 5.8- A empresa deverá atender prontamente às solicitações verbais ou escritas do gestor e/ou fiscal do contrato, corrigindo imediatamente qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 5.9- No ato da entrega dos alimentos, não serão aceitos alimentos estragados ou vencidos, que não atendem ao padrão de qualidade exigido neste Termo;
- 5.10- A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;
- 5.11- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.12- É vedada a transferência dos direitos da contratação, no todo ou em parte, a outrem;
- 5.13- Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Direção da Escola do Legislativo.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, Adriana de Araújo Nogueira, que terá como suplente a servidora Núcia Kardinale Silva Neves, sendo os servidores Elisângela Santiago e Alexandre Paulino de Castro, fiscal e suplente, respectivamente.
- 6.2- É de responsabilidade da Diretora da Escola do Legislativo enviar à empresa Contratada a solicitação do serviço, conforme objeto deste termo.
- 6.3- Cabe a Direção da Escola do Legislativo fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;



Câmara Municipal de Ipatinga

6.4- O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 8 deste termo de referência, em até 05 (cinco) dias;

7.2- Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a Empresa Contratada entregará/encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;



Câmara Municipal de Ipatinga

c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;

d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor deverá ser selecionado através da modalidade que se mostrar mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4- A empresa vencedora deverá apresentar junto às demais documentações da empresa, o Alvará da Vigilância Sanitária.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1- Vide Relatório de Pesquisa de Preços que será elaborada pela Diretoria de Compras e Suprimentos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, a ser anexada aos autos.

9.2- Informamos que as quantidades de lanches e de serviços de buffet inicialmente cotadas sofrerão alterações ao longo do processo, conforme registrado nos autos..

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Ipatinga

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária: Escola Legislativo: 01.101.000.01.031.0001.2.003 339039270000 - Fornecimento de Alimentação Elemento: 18 Subelemento: 71.

Ipatinga, 13 de abril de 2026.

Equipe Técnica:

Nome: Adriana de Araújo Nogueira

Cargo: Diretora da Escola do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

Werley Glicério Furbino de Araújo

PRESIDENTE – ORDENADOR DE DESPESA